
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025

DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos celulares pelos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais no âmbito dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de São Lourenço da Mata, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições, e considerando a necessidade de garantir maior efetividade à Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos por estudantes nos estabelecimentos de ensino da educação básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado aos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais da rede municipal de ensino o uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos portáteis em ambiente escolar na presença de estudantes, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

Art. 2º O uso de aparelhos celulares pelos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais será permitido somente nas seguintes situações:

- I - Em ambiente isolado, onde não haja a presença de estudantes;
- II - Em casos de estado de perigo, estado de necessidade ou força maior.

Art. 3º As direções das escolas municipais deverão:

I - Informar formalmente aos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais sobre as disposições deste Decreto;

II - Promover ações de sensibilização sobre os impactos do uso de aparelhos celulares no ambiente escolar, com foco no fortalecimento do ambiente pedagógico.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Lourenço da Mata/PE, 17 de janeiro de 2025.

VINICIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:D934D882

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/01/2025. Edição 3767

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>